

**TERMO ADITIVO Nº 232/2025 SMS.G
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015-SMS.G**

PROCESSO: 2014-0.321.777-3

PROCESSO SEI: 6018.2024/0046683-3

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - **SPDM**

**OBJETO DO
CONTRATO:** GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA MARIANA / JABAQUARA E STS IPIRANGA.

**OBJETO DO
ADITAMENTO:** Prorrogação do Contrato de Gestão conforme o Decreto nº 58.376/18 até 31/08/2025, consonante à Portaria SMS nº 52/2025.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**, com sede na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga, neste ato representada, conforme portaria SMS.G 35/2024, pela Coordenadora Regional de Saúde Sudeste, por **ANDREZA APARECIDA YABIKU**, portadora do RF: 743.369.7/2, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº 903878 com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – CEP: 04024-002 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em Cartório em 06/10/2014, neste ato representada por seu Titular Representante **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015 – SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Considerando o término do presente Contrato de Gestão que se dará no dia **08/05/2025** e, ante a necessidade de continuação, e manutenção, dos serviços, objetivando a ininterruptão do atendimento de saúde à população, de rigor a extensão do convencionado neste, **EXCEPCIONALMENTE**, até o dia 31/08/2025.

Deste modo, com fulcro na Lei Municipal nº 17.335/2020, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 59.321/2020, além do Decreto nº 58.376/18 e Portaria SMS nº 035/24, com supedâneo na excepcionalidade mencionada alhures, firma-se esta adscrição com **CLÁUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA**, sopesando-se que a presente transação é feita em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência das partes, quando a rescisão do presente contrato se operará de pleno direito, nos termos do art. 474 do Código Civil. Com esta Cláusula Resolutiva Expressa, ocorrendo a condição do inadimplemento, o avençado no presente Contrato de Gestão torna-se-á injusto, sendo desnecessária notificação prévia à CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE ajuizar imediatamente competente, e própria, ação judicial em caso de litígio injustificado.

Por derradeiro, convencionou-se que a presente prorrogação se dará até efetivação do Chamamento Público em curso, para continuidade do objeto abrangido por este Contrato de Gestão. Conforme Despacho publicado no DOC de 07 de março de 2025, página 62.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pela execução das atividades e serviços de saúde objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores definidos no Plano de Trabalho e seu respectivo Plano Orçamentário, aprovados neste Contrato, no prazo e condições nele estabelecidos.

O **valor estimado** (considerando o valor mensal atual de repasse) do CONTRATO DE GESTÃO até o dia 31/08/2025 é de **R\$ 216.324.858,76** (Duzentos e dezesseis milhões, trezentos e vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos).

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo onerarão as dotações orçamentárias 84.10.10.302.3003.2507.3.3.50.39.00 e 84.10.10.301.3003.2.520.3.3.50.39.00, fontes 00/02, quando couber.

CLÁUSULA TERCEIRA

As Unidades de Saúde objeto deste Contrato de Gestão são as abaixo relacionadas:

Nº	SERVIÇOS	UNIDADES
1	AMA 12H	AMA DR. GERALDO DA SILVA FERREIRA
2	AMA 12H	AMA VILA CLARA
3	AMA 12H	AMA AMERICANÓPOLIS
4	AMA 12H	AMA SÃO VICENTE DE PAULA
5	AMA 12H	AMA PARQUE BRISTOL
6	AMA-E	AMA ESPECIALIDADES VILA DAS MERCÊS
	SADT	SADT VL DAS MERCÊS
7	APD	APD-CER III MOEMA
8	CAPS	CAPS AD III HELIÓPOLIS
9	CAPS	CAPS AD II SACOMÃ
10	CAPS	CAPS ADULTO II VILA MONUMENTO
11	CAPS	CAPS ADULTO II JABAQUARA

12	CAPS	CAPS INFANTO JUVENIL III HELIÓPOLIS
13	CEO	CEO II JABAQUARA
14	CER	CER III MOEMA
15	COTP	CENTRO OLÍMPICO
16	SIAT	SIAT III HELIÓPOLIS
17	EMAD	EMAD VILA DAS MERCÊS
18	ESF	UBS JARDIM LOURDES
19	ESF	UBS VILA CAMPESTRE
20	ESF	UBS VILA CLARA
21	ESF	UBS VILA STA CATARINA
22	ESF	UBS ÁGUA FUNDA
23	ESF	UBS ALMIRANTE DELAMARE
24	ESF	UBS HELIÓPOLIS
25	ESF	UBS AMERICANÓPOLIS
26	ESF	UBS CUPECÊ - DR WALDOMIRO PREGNOLATTO
27	MISTA	UBS JARDIM SÃO SAVERIO AURELIO MELLONE
28	MISTA	UBS LUIZ ERNESTO MAZZONI
29	MISTA	UBS JARDIM DA SAÚDE NEUSA ROSALIA MORALES
30	MISTA	UBS EDUARDO ROMANO RESCHILIAN
31	MISTA	UBS JARDIM SECKLER
32	MISTA	UBS DR. GERALDO DA SILVA FERREIRA
33	MISTA	UBS VILA CANAÃ
34	MISTA	UBS VILA MORAES - JOÃO PAULO BOTELHO VIEIRA
35	MISTA	UBS PARQUE BRISTOL
36	MISTA	UBS MILTON SANTOS
37	MISTA	UBS DR. OSWALDO MARASCA JÚNIOR
38	MISTA	UBS PROFESSOR MANOEL ANTONIO DA SILVA SARAGOÇA - PARQUE IMPERIAL
39	MISTA	UBS SACOMÃ
40	MISTA	UBS VILA ARAPUÁ - NELSON MORAES
41	MISTA	UBS JOAQUIM ROSSINI / VILA CARIOCA
42	MISTA	UBS SANTA CRUZ
43	MISTA	UBS GUARANI VARGAS - ARNALDO FARIA DE SÁ
44	PAI	PAI SÃO VICENTE DE PAULA
45	PAI	PAI JARDIM LOURDES
46	PAI	PAI VILA GUMERCINDO
47	PAI	PAI GUARANI/VARGAS
48	PSM	PSM AUGUSTO GOMES DE MATTOS
49	RT	SRT IPIRANGA
50	RT	SRT IPIRANGA II
51	RT	SRT JABAQUARA II
52	RT	SRT VILA MONUMENTO
53	RT	SRT JABAQUARA I
54	TCM	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO
55	CECCO	CECCO IPIRANGA HELIÓPOLIS
56	UA	UA ADULTO JABAQUARA
57	UA	UA SACOMÃ I
58	UBS TRAD	UBS SÃO VICENTE DE PAULA
59	UBS TRAD	UBS VILA DAS MERCÊS
60	UBS TRAD	UBS MOINHO VELHO II
61	UBS TRAD	UBS INDIANÓPOLIS SIGMUND FREUD
62	UBS TRAD	UBS VILA MARIANA

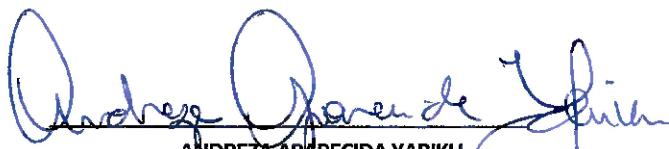
63	UBS TRAD	UBS VILA GUMERCINDO - PRO. JANDIRA MANSUR
64	UPA III	UPA VILA MARIANA
65	UPA III	UPA JABAQUARA
66	URSI	URSI SÃO VICENTE DE PAULA
67	UNIDADE HOSPITALAR	HD DR. FLÁVIO GIANNOTTI
	SADT	SADT UNIDADE HOSPITALAR DR FLÁVIO GIANNOTTI
68	CENTRO DE REFERÊNCIA DE DOR CRÔNICA	CENTRO DE REFERÊNCIA DA DOR
69	EEV	UBS VILA ARAPUÁ - EQUIPE ESPECIALIZADA VIOLÊNCIA
70	UPA III	UPA SACOMÃ

CLÁUSULA QUARTA


Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Gestão nº R005/2015- SMS.G.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 07 de março de 2025.




ANDREZA APARECIDA YABIKU
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE




RONALDO RAMOS LARANJEIRA
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

TESTEMUNHAS:



Nome: FAQUENDO ROSA E SILVA
RF: [REDACTED]



Nome: [REDACTED]
KATIA REGIANA DOS SANTOS MELO MAIA

**TERMO ADITIVO Nº 232/2025 SMS.G
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015-SMS.G**

PROCESSO: 2014-0.321.777-3

PROCESSO SEI: 6018.2024/0046683-3

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - **SPDM**

OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA MARIANA / JABAQUARA E STS IPIRANGA.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do Contrato de Gestão conforme o Decreto nº 58.376/18 até 31/08/2025, consonante à Portaria SMS nº 52/2025.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**, com sede na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga, neste ato representada, conforme portaria SMS.G 35/2024, pela Coordenadora Regional de Saúde Sudeste, por **ANDREZA APARECIDA YABIKU**, portadora do RF: 743.369.7/2, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº 903878 com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – CEP: 04024-002 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em Cartório em 06/10/2014, neste ato representada por seu Titular Representante **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015 – SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Considerando o término do presente Contrato de Gestão que se dará no dia **08/05/2025** e, ante a necessidade de continuação, e manutenção, dos serviços, objetivando a ininterruptão do atendimento de saúde à população, de rigor a extensão do convencionado neste, **EXCEPCIONALMENTE**, até o dia 31/08/2025.

Deste modo, com fulcro na Lei Municipal nº 17.335/2020, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 59.321/2020, além do Decreto nº 58.376/18 e Portaria SMS nº 035/24, com supedâneo na excepcionalidade mencionada alhures, firma-se esta adscrição com **CLÁUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA**, sopesando-se que a presente transação é feita em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência das partes, quando a rescisão do presente contrato se operará de pleno direito, nos termos do art. 474 do Código Civil. Com esta Cláusula Resolutiva Expressa, ocorrendo a condição do inadimplemento, o avençado no presente Contrato de Gestão torna-se-á injusto, sendo desnecessária notificação prévia à CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE ajuizar imediatamente competente, e própria, ação judicial em caso de litígio injustificado.

Por derradeiro, convencionou-se que a presente prorrogação se dará até efetivação do Chamamento Público em curso, para continuidade do objeto abrangido por este Contrato de Gestão. Conforme Despacho publicado no DOC de 07 de março de 2025, página 62.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pela execução das atividades e serviços de saúde objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores definidos no Plano de Trabalho e seu respectivo Plano Orçamentário, aprovados neste Contrato, no prazo e condições nele estabelecidos.

O **valor estimado** (considerando o valor mensal atual de repasse) do CONTRATO DE GESTÃO até o dia 31/08/2025 é de **R\$ 216.324.858,76** (Duzentos e dezesseis milhões, trezentos e vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos).

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo onerarão as dotações orçamentárias 84.10.10.302.3003.2507.3.3.50.39.00 e 84.10.10.301.3003.2.520.3.3.50.39.00, fontes 00/02, quando couber.

CLÁUSULA TERCEIRA

As Unidades de Saúde objeto deste Contrato de Gestão são as abaixo relacionadas:

Nº	SERVIÇOS	UNIDADES
1	AMA 12H	AMA DR. GERALDO DA SILVA FERREIRA
2	AMA 12H	AMA VILA CLARA
3	AMA 12H	AMA AMERICANÓPOLIS
4	AMA 12H	AMA SÃO VICENTE DE PAULA
5	AMA 12H	AMA PARQUE BRISTOL
6	AMA-E	AMA ESPECIALIDADES VILA DAS MERCÊS
	SADT	SADT VL DAS MERCÊS
7	APD	APD-CER III MOEMA
8	CAPS	CAPS AD III HELIÓPOLIS
9	CAPS	CAPS AD II SACOMÃ
10	CAPS	CAPS ADULTO II VILA MONUMENTO
11	CAPS	CAPS ADULTO II JABAQUARA

12	CAPS	CAPS INFANTO JUVENIL III HELIÓPOLIS
13	CEO	CEO II JABAQUARA
14	CER	CER III MOEMA
15	COTP	CENTRO OLÍMPICO
16	SIAT	SIAT III HELIÓPOLIS
17	EMAD	EMAD VILA DAS MERCÊS
18	ESF	UBS JARDIM LOURDES
19	ESF	UBS VILA CAMPESTRE
20	ESF	UBS VILA CLARA
21	ESF	UBS VILA STA CATARINA
22	ESF	UBS ÁGUA FUNDA
23	ESF	UBS ALMIRANTE DELAMARE
24	ESF	UBS HELIÓPOLIS
25	ESF	UBS AMERICANÓPOLIS
26	ESF	UBS CUPECÊ - DR WALDOMIRO PREGNOLATTO
27	MISTA	UBS JARDIM SÃO SAVERIO AURELIO MELLONE
28	MISTA	UBS LUIZ ERNESTO MAZZONI
29	MISTA	UBS JARDIM DA SAÚDE NEUSA ROSALIA MORALES
30	MISTA	UBS EDUARDO ROMANO RESCHILIAN
31	MISTA	UBS JARDIM SECKLER
32	MISTA	UBS DR. GERALDO DA SILVA FERREIRA
33	MISTA	UBS VILA CANAÃ
34	MISTA	UBS VILA MORAES - JOÃO PAULO BOTELHO VIEIRA
35	MISTA	UBS PARQUE BRISTOL
36	MISTA	UBS MILTON SANTOS
37	MISTA	UBS DR. OSWALDO MARASCA JÚNIOR
38	MISTA	UBS PROFESSOR MANOEL ANTONIO DA SILVA SARAGOÇA - PARQUE IMPERIAL
39	MISTA	UBS SACOMÃ
40	MISTA	UBS VILA ARAPUÁ - NELSON MORAES
41	MISTA	UBS JOAQUIM ROSSINI / VILA CARIOCA
42	MISTA	UBS SANTA CRUZ
43	MISTA	UBS GUARANI VARGAS - ARNALDO FARIA DE SÁ
44	PAI	PAI SÃO VICENTE DE PAULA
45	PAI	PAI JARDIM LOURDES
46	PAI	PAI VILA GUMERCINDO
47	PAI	PAI GUARANI/VARGAS
48	PSM	PSM AUGUSTO GOMES DE MATTOS
49	RT	SRT IPIRANGA
50	RT	SRT IPIRANGA II
51	RT	SRT JABAQUARA II
52	RT	SRT VILA MONUMENTO
53	RT	SRT JABAQUARA I
54	TCM	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO
55	CECCO	CECCO IPIRANGA HELIÓPOLIS
56	UA	UA ADULTO JABAQUARA
57	UA	UA SACOMÃ I
58	UBS TRAD	UBS SÃO VICENTE DE PAULA
59	UBS TRAD	UBS VILA DAS MERCÊS
60	UBS TRAD	UBS MOINHO VELHO II
61	UBS TRAD	UBS INDIANÓPOLIS SIGMUND FREUD
62	UBS TRAD	UBS VILA MARIANA

63	UBS TRAD	UBS VILA GUMERCINDO - PRO. JANDIRA MANSUR
64	UPA III	UPA VILA MARIANA
65	UPA III	UPA JABAQUARA
66	URSI	URSI SÃO VICENTE DE PAULA
67	UNIDADE HOSPITALAR	HD DR. FLÁVIO GIANNOTTI
	SADT	SADT UNIDADE HOSPITALAR DR FLÁVIO GIANNOTTI
68	CENTRO DE REFERÊNCIA DE DOR CRÔNICA	CENTRO DE REFERÊNCIA DA DOR
69	EEV	UBS VILA ARAPUÁ - EQUIPE ESPECIALIZADA VIOLÊNCIA
70	UPA III	UPA SACOMÃ

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Gestão nº R005/2015- SMS.G.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 07 de março de 2025.




ANDREZA APARECIDA YABIKU
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE




RONALDO RAMOS LARANJEIRA
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO
DA MEDICINA

TESTEMUNHAS:



Nome: FAQUENDO ROSA E SILVA
RF: [REDACTED]



Nome: [REDACTED]
KATIA REGIANA DOS SANTOS MELO MAIA

**TERMO ADITIVO Nº 232/2025 SMS.G
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015-SMS.G**

PROCESSO: 2014-0.321.777-3

PROCESSO SEI: 6018.2024/0046683-3

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - **SPDM**

**OBJETO DO
CONTRATO:** GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA MARIANA / JABAQUARA E STS IPIRANGA.

**OBJETO DO
ADITAMENTO:** Prorrogação do Contrato de Gestão conforme o Decreto nº 58.376/18 até 31/08/2025, consonante à Portaria SMS nº 52/2025.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**, com sede na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga, neste ato representada, conforme portaria SMS.G 35/2024, pela Coordenadora Regional de Saúde Sudeste, por **ANDREZA APARECIDA YABIKU**, portadora do RF: 743.369.7/2, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº 903878 com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – CEP: 04024-002 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em Cartório em 06/10/2014, neste ato representada por seu Titular Representante **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015 – SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Considerando o término do presente Contrato de Gestão que se dará no dia **08/05/2025** e, ante a necessidade de continuação, e manutenção, dos serviços, objetivando a ininterruptão do atendimento de saúde à população, de rigor a extensão do convencionado neste, **EXCEPCIONALMENTE**, até o dia 31/08/2025.

Deste modo, com fulcro na Lei Municipal nº 17.335/2020, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 59.321/2020, além do Decreto nº 58.376/18 e Portaria SMS nº 035/24, com supedâneo na excepcionalidade mencionada alhures, firma-se esta adscrição com **CLÁUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA**, sopesando-se que a presente transação é feita em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência das partes, quando a rescisão do presente contrato se operará de pleno direito, nos termos do art. 474 do Código Civil. Com esta Cláusula Resolutiva Expressa, ocorrendo a condição do inadimplemento, o avençado no presente Contrato de Gestão torna-se-á injusto, sendo desnecessária notificação prévia à CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE ajuizar imediatamente competente, e própria, ação judicial em caso de litígio injustificado.

Por derradeiro, convencionou-se que a presente prorrogação se dará até efetivação do Chamamento Público em curso, para continuidade do objeto abrangido por este Contrato de Gestão. Conforme Despacho publicado no DOC de 07 de março de 2025, página 62.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pela execução das atividades e serviços de saúde objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores definidos no Plano de Trabalho e seu respectivo Plano Orçamentário, aprovados neste Contrato, no prazo e condições nele estabelecidos.

O **valor estimado** (considerando o valor mensal atual de repasse) do CONTRATO DE GESTÃO até o dia 31/08/2025 é de **R\$ 216.324.858,76** (Duzentos e dezesseis milhões, trezentos e vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos).

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo onerarão as dotações orçamentárias 84.10.10.302.3003.2507.3.3.50.39.00 e 84.10.10.301.3003.2.520.3.3.50.39.00, fontes 00/02, quando couber.

CLÁUSULA TERCEIRA

As Unidades de Saúde objeto deste Contrato de Gestão são as abaixo relacionadas:

Nº	SERVIÇOS	UNIDADES
1	AMA 12H	AMA DR. GERALDO DA SILVA FERREIRA
2	AMA 12H	AMA VILA CLARA
3	AMA 12H	AMA AMERICANÓPOLIS
4	AMA 12H	AMA SÃO VICENTE DE PAULA
5	AMA 12H	AMA PARQUE BRISTOL
6	AMA-E	AMA ESPECIALIDADES VILA DAS MERCÊS
	SADT	SADT VL DAS MERCÊS
7	APD	APD-CER III MOEMA
8	CAPS	CAPS AD III HELIÓPOLIS
9	CAPS	CAPS AD II SACOMÃ
10	CAPS	CAPS ADULTO II VILA MONUMENTO
11	CAPS	CAPS ADULTO II JABAQUARA

12	CAPS	CAPS INFANTO JUVENIL III HELIÓPOLIS
13	CEO	CEO II JABAQUARA
14	CER	CER III MOEMA
15	COTP	CENTRO OLÍMPICO
16	SIAT	SIAT III HELIÓPOLIS
17	EMAD	EMAD VILA DAS MERCÊS
18	ESF	UBS JARDIM LOURDES
19	ESF	UBS VILA CAMPESTRE
20	ESF	UBS VILA CLARA
21	ESF	UBS VILA STA CATARINA
22	ESF	UBS ÁGUA FUNDA
23	ESF	UBS ALMIRANTE DELAMARE
24	ESF	UBS HELIÓPOLIS
25	ESF	UBS AMERICANÓPOLIS
26	ESF	UBS CUPECÊ - DR WALDOMIRO PREGNOLATTO
27	MISTA	UBS JARDIM SÃO SAVERIO AURELIO MELLONE
28	MISTA	UBS LUIZ ERNESTO MAZZONI
29	MISTA	UBS JARDIM DA SAÚDE NEUSA ROSALIA MORALES
30	MISTA	UBS EDUARDO ROMANO RESCHILIAN
31	MISTA	UBS JARDIM SECKLER
32	MISTA	UBS DR. GERALDO DA SILVA FERREIRA
33	MISTA	UBS VILA CANAÃ
34	MISTA	UBS VILA MORAES - JOÃO PAULO BOTELHO VIEIRA
35	MISTA	UBS PARQUE BRISTOL
36	MISTA	UBS MILTON SANTOS
37	MISTA	UBS DR. OSWALDO MARASCA JÚNIOR
38	MISTA	UBS PROFESSOR MANOEL ANTONIO DA SILVA SARAGOÇA - PARQUE IMPERIAL
39	MISTA	UBS SACOMÃ
40	MISTA	UBS VILA ARAPUÁ - NELSON MORAES
41	MISTA	UBS JOAQUIM ROSSINI / VILA CARIOCA
42	MISTA	UBS SANTA CRUZ
43	MISTA	UBS GUARANI VARGAS - ARNALDO FARIA DE SÁ
44	PAI	PAI SÃO VICENTE DE PAULA
45	PAI	PAI JARDIM LOURDES
46	PAI	PAI VILA GUMERCINDO
47	PAI	PAI GUARANI/VARGAS
48	PSM	PSM AUGUSTO GOMES DE MATTOS
49	RT	SRT IPIRANGA
50	RT	SRT IPIRANGA II
51	RT	SRT JABAQUARA II
52	RT	SRT VILA MONUMENTO
53	RT	SRT JABAQUARA I
54	TCM	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO
55	CECCO	CECCO IPIRANGA HELIÓPOLIS
56	UA	UA ADULTO JABAQUARA
57	UA	UA SACOMÃ I
58	UBS TRAD	UBS SÃO VICENTE DE PAULA
59	UBS TRAD	UBS VILA DAS MERCÊS
60	UBS TRAD	UBS MOINHO VELHO II
61	UBS TRAD	UBS INDIANÓPOLIS SIGMUND FREUD
62	UBS TRAD	UBS VILA MARIANA

63	UBS TRAD	UBS VILA GUMERCINDO - PRO. JANDIRA MANSUR
64	UPA III	UPA VILA MARIANA
65	UPA III	UPA JABAQUARA
66	URSI	URSI SÃO VICENTE DE PAULA
67	UNIDADE HOSPITALAR	HD DR. FLÁVIO GIANNOTTI
	SADT	SADT UNIDADE HOSPITALAR DR FLÁVIO GIANNOTTI
68	CENTRO DE REFERÊNCIA DE DOR CRÔNICA	CENTRO DE REFERÊNCIA DA DOR
69	EEV	UBS VILA ARAPUÁ - EQUIPE ESPECIALIZADA VIOLÊNCIA
70	UPA III	UPA SACOMÃ

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do **Contrato de Gestão nº R005/2015- SMS.G.**


E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.


São Paulo, 07 de março de 2025.


ANDREZA APARECIDA YABIKU
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE


RONALDO RAMOS LARANJEIRA
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO
DA MEDICINA

TESTEMUNHAS:


Nome: FAQUENDO ROSA E SILVA
RF: [REDACTED]


Nome: [REDACTED]
KATIA REGIANA DOS SANTOS MELO MAIA

**TERMO ADITIVO Nº 232/2025 SMS.G
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015-SMS.G**

PROCESSO: 2014-0.321.777-3

PROCESSO SEI: 6018.2024/0046683-3

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - **SPDM**

OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA MARIANA / JABAQUARA E STS IPIRANGA.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do Contrato de Gestão conforme o Decreto nº 58.376/18 até 31/08/2025, consonante à Portaria SMS nº 52/2025.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**, com sede na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga, neste ato representada, conforme portaria SMS.G 35/2024, pela Coordenadora Regional de Saúde Sudeste, por **ANDREZA APARECIDA YABIKU**, portadora do RF: 743.369.7/2, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº 903878 com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – CEP: 04024-002 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em Cartório em 06/10/2014, neste ato representada por seu Titular Representante **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015 – SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Considerando o término do presente Contrato de Gestão que se dará no dia **08/05/2025** e, ante a necessidade de continuação, e manutenção, dos serviços, objetivando a ininterrupção do atendimento de saúde à população, de rigor a extensão do convencionado neste, **EXCEPCIONALMENTE**, até o dia 31/08/2025.

Deste modo, com fulcro na Lei Municipal nº 17.335/2020, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 59.321/2020, além do Decreto nº 58.376/18 e Portaria SMS nº 035/24, com supedâneo na excepcionalidade mencionada alhures, firma-se esta adscrição com **CLÁUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA**, sopesando-se que a presente transação é feita em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência das partes, quando a rescisão do presente contrato se operará de pleno direito, nos termos do art. 474 do Código Civil. Com esta Cláusula Resolutiva Expressa, ocorrendo a condição do inadimplemento, o avençado no presente Contrato de Gestão torna-se-á injusto, sendo desnecessária notificação prévia à CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE ajuizar imediatamente competente, e própria, ação judicial em caso de litígio injustificado.

Por derradeiro, convencionou-se que a presente prorrogação se dará até efetivação do Chamamento Público em curso, para continuidade do objeto abrangido por este Contrato de Gestão. Conforme Despacho publicado no DOC de 07 de março de 2025, página 62.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pela execução das atividades e serviços de saúde objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores definidos no Plano de Trabalho e seu respectivo Plano Orçamentário, aprovados neste Contrato, no prazo e condições nele estabelecidos.

O **valor estimado** (considerando o valor mensal atual de repasse) do CONTRATO DE GESTÃO até o dia 31/08/2025 é de **R\$ 216.324.858,76** (Duzentos e dezesseis milhões, trezentos e vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos).

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo onerarão as dotações orçamentárias 84.10.10.302.3003.2507.3.3.50.39.00 e 84.10.10.301.3003.2.520.3.3.50.39.00, fontes 00/02, quando couber.

CLÁUSULA TERCEIRA

As Unidades de Saúde objeto deste Contrato de Gestão são as abaixo relacionadas:

Nº	SERVIÇOS	UNIDADES
1	AMA 12H	AMA DR. GERALDO DA SILVA FERREIRA
2	AMA 12H	AMA VILA CLARA
3	AMA 12H	AMA AMERICANÓPOLIS
4	AMA 12H	AMA SÃO VICENTE DE PAULA
5	AMA 12H	AMA PARQUE BRISTOL
6	AMA-E	AMA ESPECIALIDADES VILA DAS MERCÊS
	SADT	SADT VL DAS MERCÊS
7	APD	APD-CER III MOEMA
8	CAPS	CAPS AD III HELIÓPOLIS
9	CAPS	CAPS AD II SACOMÃ
10	CAPS	CAPS ADULTO II VILA MONUMENTO
11	CAPS	CAPS ADULTO II JABAQUARA

12	CAPS	CAPS INFANTO JUVENIL III HELIÓPOLIS
13	CEO	CEO II JABAQUARA
14	CER	CER III MOEMA
15	COTP	CENTRO OLÍMPICO
16	SIAT	SIAT III HELIÓPOLIS
17	EMAD	EMAD VILA DAS MERCÊS
18	ESF	UBS JARDIM LOURDES
19	ESF	UBS VILA CAMPESTRE
20	ESF	UBS VILA CLARA
21	ESF	UBS VILA STA CATARINA
22	ESF	UBS ÁGUA FUNDA
23	ESF	UBS ALMIRANTE DELAMARE
24	ESF	UBS HELIÓPOLIS
25	ESF	UBS AMERICANÓPOLIS
26	ESF	UBS CUPECÊ - DR WALDOMIRO PREGNOLATTO
27	MISTA	UBS JARDIM SÃO SAVERIO AURELIO MELLONE
28	MISTA	UBS LUIZ ERNESTO MAZZONI
29	MISTA	UBS JARDIM DA SAÚDE NEUSA ROSALIA MORALES
30	MISTA	UBS EDUARDO ROMANO RESCHILIAN
31	MISTA	UBS JARDIM SECKLER
32	MISTA	UBS DR. GERALDO DA SILVA FERREIRA
33	MISTA	UBS VILA CANAÃ
34	MISTA	UBS VILA MORAES - JOÃO PAULO BOTELHO VIEIRA
35	MISTA	UBS PARQUE BRISTOL
36	MISTA	UBS MILTON SANTOS
37	MISTA	UBS DR. OSWALDO MARASCA JÚNIOR
38	MISTA	UBS PROFESSOR MANOEL ANTONIO DA SILVA SARAGOÇA - PARQUE IMPERIAL
39	MISTA	UBS SACOMÃ
40	MISTA	UBS VILA ARAPUÁ - NELSON MORAES
41	MISTA	UBS JOAQUIM ROSSINI / VILA CARIOCA
42	MISTA	UBS SANTA CRUZ
43	MISTA	UBS GUARANI VARGAS - ARNALDO FARIA DE SÁ
44	PAI	PAI SÃO VICENTE DE PAULA
45	PAI	PAI JARDIM LOURDES
46	PAI	PAI VILA GUMERCINDO
47	PAI	PAI GUARANI/VARGAS
48	PSM	PSM AUGUSTO GOMES DE MATTOS
49	RT	SRT IPIRANGA
50	RT	SRT IPIRANGA II
51	RT	SRT JABAQUARA II
52	RT	SRT VILA MONUMENTO
53	RT	SRT JABAQUARA I
54	TCM	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO
55	CECCO	CECCO IPIRANGA HELIÓPOLIS
56	UA	UA ADULTO JABAQUARA
57	UA	UA SACOMÃ I
58	UBS TRAD	UBS SÃO VICENTE DE PAULA
59	UBS TRAD	UBS VILA DAS MERCÊS
60	UBS TRAD	UBS MOINHO VELHO II
61	UBS TRAD	UBS INDIANÓPOLIS SIGMUND FREUD
62	UBS TRAD	UBS VILA MARIANA

63	UBS TRAD	UBS VILA GUMERCINDO - PRO. JANDIRA MANSUR
64	UPA III	UPA VILA MARIANA
65	UPA III	UPA JABAQUARA
66	URSI	URSI SÃO VICENTE DE PAULA
67	UNIDADE HOSPITALAR	HD DR. FLÁVIO GIANNOTTI
	SADT	SADT UNIDADE HOSPITALAR DR FLÁVIO GIANNOTTI
68	CENTRO DE REFERÊNCIA DE DOR CRÔNICA	CENTRO DE REFERÊNCIA DA DOR
69	EEV	UBS VILA ARAPUÁ - EQUIPE ESPECIALIZADA VIOLÊNCIA
70	UPA III	UPA SACOMÃ

CLÁUSULA QUARTA


Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Gestão nº R005/2015- SMS.G.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 07 de março de 2025.




ANDREZA APARECIDA YABIKU
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE




RONALDO RAMOS LARANJEIRA
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

TESTEMUNHAS:



Nome: FAQUENDO ROSA E SILVA
RF: [REDACTED]



Nome: [REDACTED]
KATIA REGIANA DOS SANTOS MELO MAIA

**TERMO ADITIVO Nº 232/2025 SMS.G
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015-SMS.G**

PROCESSO: 2014-0.321.777-3

PROCESSO SEI: 6018.2024/0046683-3

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - **SPDM**

OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA MARIANA / JABAQUARA E STS IPIRANGA.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do Contrato de Gestão conforme o Decreto nº 58.376/18 até 31/08/2025, consoante à Portaria SMS nº 52/2025.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**, com sede na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga, neste ato representada, conforme portaria SMS.G 35/2024, pela Coordenadora Regional de Saúde Sudeste, por **ANDREZA APARECIDA YABIKU**, portadora do RF: 743.369.7/2, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº 903878 com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – CEP: 04024-002 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em Cartório em 06/10/2014, neste ato representada por seu Titular Representante **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015 – SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Considerando o término do presente Contrato de Gestão que se dará no dia **08/05/2025** e, ante a necessidade de continuação, e manutenção, dos serviços, objetivando a ininterruptão do atendimento de saúde à população, de rigor a extensão do convencionado neste, **EXCEPCIONALMENTE**, até o dia 31/08/2025.

Deste modo, com fulcro na Lei Municipal nº 17.335/2020, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 59.321/2020, além do Decreto nº 58.376/18 e Portaria SMS nº 035/24, com supedâneo na excepcionalidade mencionada alhures, firma-se esta adscrição com **CLÁUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA**, sopesando-se que a presente transação é feita em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência das partes, quando a rescisão do presente contrato se operará de pleno direito, nos termos do art. 474 do Código Civil. Com esta Cláusula Resolutiva Expressa, ocorrendo a condição do inadimplemento, o avençado no presente Contrato de Gestão torna-se-á injusto, sendo desnecessária notificação prévia à CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE ajuizar imediatamente competente, e própria, ação judicial em caso de litígio injustificado.

Por derradeiro, convencionou-se que a presente prorrogação se dará até efetivação do Chamamento Público em curso, para continuidade do objeto abrangido por este Contrato de Gestão. Conforme Despacho publicado no DOC de 07 de março de 2025, página 62.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pela execução das atividades e serviços de saúde objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores definidos no Plano de Trabalho e seu respectivo Plano Orçamentário, aprovados neste Contrato, no prazo e condições nele estabelecidos.

O **valor estimado** (considerando o valor mensal atual de repasse) do CONTRATO DE GESTÃO até o dia 31/08/2025 é de **R\$ 216.324.858,76** (Duzentos e dezesseis milhões, trezentos e vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos).

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo onerarão as dotações orçamentárias 84.10.10.302.3003.2507.3.3.50.39.00 e 84.10.10.301.3003.2.520.3.3.50.39.00, fontes 00/02, quando couber.

CLÁUSULA TERCEIRA

As Unidades de Saúde objeto deste Contrato de Gestão são as abaixo relacionadas:

Nº	SERVIÇOS	UNIDADES
1	AMA 12H	AMA DR. GERALDO DA SILVA FERREIRA
2	AMA 12H	AMA VILA CLARA
3	AMA 12H	AMA AMERICANÓPOLIS
4	AMA 12H	AMA SÃO VICENTE DE PAULA
5	AMA 12H	AMA PARQUE BRISTOL
6	AMA-E	AMA ESPECIALIDADES VILA DAS MERCÊS
	SADT	SADT VL DAS MERCÊS
7	APD	APD-CER III MOEMA
8	CAPS	CAPS AD III HELIÓPOLIS
9	CAPS	CAPS AD II SACOMÃ
10	CAPS	CAPS ADULTO II VILA MONUMENTO
11	CAPS	CAPS ADULTO II JABAQUARA

12	CAPS	CAPS INFANTO JUVENIL III HELIÓPOLIS
13	CEO	CEO II JABAQUARA
14	CER	CER III MOEMA
15	COTP	CENTRO OLÍMPICO
16	SIAT	SIAT III HELIÓPOLIS
17	EMAD	EMAD VILA DAS MERCÊS
18	ESF	UBS JARDIM LOURDES
19	ESF	UBS VILA CAMPESTRE
20	ESF	UBS VILA CLARA
21	ESF	UBS VILA STA CATARINA
22	ESF	UBS ÁGUA FUNDA
23	ESF	UBS ALMIRANTE DELAMARE
24	ESF	UBS HELIÓPOLIS
25	ESF	UBS AMERICANÓPOLIS
26	ESF	UBS CUPECÊ - DR WALDOMIRO PREGNOLATTO
27	MISTA	UBS JARDIM SÃO SAVERIO AURELIO MELLONE
28	MISTA	UBS LUIZ ERNESTO MAZZONI
29	MISTA	UBS JARDIM DA SAÚDE NEUSA ROSALIA MORALES
30	MISTA	UBS EDUARDO ROMANO RESCHILIAN
31	MISTA	UBS JARDIM SECKLER
32	MISTA	UBS DR. GERALDO DA SILVA FERREIRA
33	MISTA	UBS VILA CANAÃ
34	MISTA	UBS VILA MORAES - JOÃO PAULO BOTELHO VIEIRA
35	MISTA	UBS PARQUE BRISTOL
36	MISTA	UBS MILTON SANTOS
37	MISTA	UBS DR. OSWALDO MARASCA JÚNIOR
38	MISTA	UBS PROFESSOR MANOEL ANTONIO DA SILVA SARAGOÇA - PARQUE IMPERIAL
39	MISTA	UBS SACOMÃ
40	MISTA	UBS VILA ARAPUÁ - NELSON MORAES
41	MISTA	UBS JOAQUIM ROSSINI / VILA CARIOCA
42	MISTA	UBS SANTA CRUZ
43	MISTA	UBS GUARANI VARGAS - ARNALDO FARIA DE SÁ
44	PAI	PAI SÃO VICENTE DE PAULA
45	PAI	PAI JARDIM LOURDES
46	PAI	PAI VILA GUMERCINDO
47	PAI	PAI GUARANI/VARGAS
48	PSM	PSM AUGUSTO GOMES DE MATTOS
49	RT	SRT IPIRANGA
50	RT	SRT IPIRANGA II
51	RT	SRT JABAQUARA II
52	RT	SRT VILA MONUMENTO
53	RT	SRT JABAQUARA I
54	TCM	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO
55	CECCO	CECCO IPIRANGA HELIÓPOLIS
56	UA	UA ADULTO JABAQUARA
57	UA	UA SACOMÃ I
58	UBS TRAD	UBS SÃO VICENTE DE PAULA
59	UBS TRAD	UBS VILA DAS MERCÊS
60	UBS TRAD	UBS MOINHO VELHO II
61	UBS TRAD	UBS INDIANÓPOLIS SIGMUND FREUD
62	UBS TRAD	UBS VILA MARIANA

63	UBS TRAD	UBS VILA GUMERCINDO - PRO. JANDIRA MANSUR
64	UPA III	UPA VILA MARIANA
65	UPA III	UPA JABAQUARA
66	URSI	URSI SÃO VICENTE DE PAULA
67	UNIDADE HOSPITALAR	HD DR. FLÁVIO GIANNOTTI
	SADT	SADT UNIDADE HOSPITALAR DR FLÁVIO GIANNOTTI
68	CENTRO DE REFERÊNCIA DE DOR CRÔNICA	CENTRO DE REFERÊNCIA DA DOR
69	EEV	UBS VILA ARAPUÁ - EQUIPE ESPECIALIZADA VIOLÊNCIA
70	UPA III	UPA SACOMÃ

CLÁUSULA QUARTA


Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do **Contrato de Gestão nº R005/2015- SMS.G.**

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 07 de março de 2025.




ANDREZA APARECIDA YABIKU
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE




RONALDO RAMOS LARANJEIRA
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

TESTEMUNHAS:



Nome: FAQUENDO ROSA E SILVA
RF: [REDACTED]



Nome: [REDACTED]
KATIA REGIANA DOS SANTOS MELO MAIA

**TERMO ADITIVO Nº 232/2025 SMS.G
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015-SMS.G**

PROCESSO: 2014-0.321.777-3

PROCESSO SEI: 6018.2024/0046683-3

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - **SPDM**

OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA MARIANA / JABAQUARA E STS IPIRANGA.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do Contrato de Gestão conforme o Decreto nº 58.376/18 até 31/08/2025, consonante à Portaria SMS nº 52/2025.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**, com sede na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga, neste ato representada, conforme portaria SMS.G 35/2024, pela Coordenadora Regional de Saúde Sudeste, por **ANDREZA APARECIDA YABIKU**, portadora do RF: 743.369.7/2, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº 903878 com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – CEP: 04024-002 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em Cartório em 06/10/2014, neste ato representada por seu Titular Representante **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015 – SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Considerando o término do presente Contrato de Gestão que se dará no dia **08/05/2025** e, ante a necessidade de continuação, e manutenção, dos serviços, objetivando a ininterruptão do atendimento de saúde à população, de rigor a extensão do convencionado neste, **EXCEPCIONALMENTE**, até o dia 31/08/2025.

Deste modo, com fulcro na Lei Municipal nº 17.335/2020, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 59.321/2020, além do Decreto nº 58.376/18 e Portaria SMS nº 035/24, com supedâneo na excepcionalidade mencionada alhures, firma-se esta adscrição com **CLÁUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA**, sopesando-se que a presente transação é feita em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência das partes, quando a rescisão do presente contrato se operará de pleno direito, nos termos do art. 474 do Código Civil. Com esta Cláusula Resolutiva Expressa, ocorrendo a condição do inadimplemento, o avençado no presente Contrato de Gestão torna-se-á injusto, sendo desnecessária notificação prévia à CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE ajuizar imediatamente competente, e própria, ação judicial em caso de litígio injustificado.

Por derradeiro, convencionou-se que a presente prorrogação se dará até efetivação do Chamamento Público em curso, para continuidade do objeto abrangido por este Contrato de Gestão. Conforme Despacho publicado no DOC de 07 de março de 2025, página 62.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pela execução das atividades e serviços de saúde objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores definidos no Plano de Trabalho e seu respectivo Plano Orçamentário, aprovados neste Contrato, no prazo e condições nele estabelecidos.

O **valor estimado** (considerando o valor mensal atual de repasse) do CONTRATO DE GESTÃO até o dia 31/08/2025 é de **R\$ 216.324.858,76** (Duzentos e dezesseis milhões, trezentos e vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos).

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo onerarão as dotações orçamentárias 84.10.10.302.3003.2507.3.3.50.39.00 e 84.10.10.301.3003.2.520.3.3.50.39.00, fontes 00/02, quando couber.

CLÁUSULA TERCEIRA

As Unidades de Saúde objeto deste Contrato de Gestão são as abaixo relacionadas:

Nº	SERVIÇOS	UNIDADES
1	AMA 12H	AMA DR. GERALDO DA SILVA FERREIRA
2	AMA 12H	AMA VILA CLARA
3	AMA 12H	AMA AMERICANÓPOLIS
4	AMA 12H	AMA SÃO VICENTE DE PAULA
5	AMA 12H	AMA PARQUE BRISTOL
6	AMA-E	AMA ESPECIALIDADES VILA DAS MERCÊS
	SADT	SADT VL DAS MERCÊS
7	APD	APD-CER III MOEMA
8	CAPS	CAPS AD III HELIÓPOLIS
9	CAPS	CAPS AD II SACOMÃ
10	CAPS	CAPS ADULTO II VILA MONUMENTO
11	CAPS	CAPS ADULTO II JABAQUARA

12	CAPS	CAPS INFANTO JUVENIL III HELIÓPOLIS
13	CEO	CEO II JABAQUARA
14	CER	CER III MOEMA
15	COTP	CENTRO OLÍMPICO
16	SIAT	SIAT III HELIÓPOLIS
17	EMAD	EMAD VILA DAS MERCÊS
18	ESF	UBS JARDIM LOURDES
19	ESF	UBS VILA CAMPESTRE
20	ESF	UBS VILA CLARA
21	ESF	UBS VILA STA CATARINA
22	ESF	UBS ÁGUA FUNDA
23	ESF	UBS ALMIRANTE DELAMARE
24	ESF	UBS HELIÓPOLIS
25	ESF	UBS AMERICANÓPOLIS
26	ESF	UBS CUPECÊ - DR WALDOMIRO PREGNOLATTO
27	MISTA	UBS JARDIM SÃO SAVERIO AURELIO MELLONE
28	MISTA	UBS LUIZ ERNESTO MAZZONI
29	MISTA	UBS JARDIM DA SAÚDE NEUSA ROSALIA MORALES
30	MISTA	UBS EDUARDO ROMANO RESCHILIAN
31	MISTA	UBS JARDIM SECKLER
32	MISTA	UBS DR. GERALDO DA SILVA FERREIRA
33	MISTA	UBS VILA CANAÃ
34	MISTA	UBS VILA MORAES - JOÃO PAULO BOTELHO VIEIRA
35	MISTA	UBS PARQUE BRISTOL
36	MISTA	UBS MILTON SANTOS
37	MISTA	UBS DR. OSWALDO MARASCA JÚNIOR
38	MISTA	UBS PROFESSOR MANOEL ANTONIO DA SILVA SARAGOÇA - PARQUE IMPERIAL
39	MISTA	UBS SACOMÃ
40	MISTA	UBS VILA ARAPUÁ - NELSON MORAES
41	MISTA	UBS JOAQUIM ROSSINI / VILA CARIOCA
42	MISTA	UBS SANTA CRUZ
43	MISTA	UBS GUARANI VARGAS - ARNALDO FARIA DE SÁ
44	PAI	PAI SÃO VICENTE DE PAULA
45	PAI	PAI JARDIM LOURDES
46	PAI	PAI VILA GUMERCINDO
47	PAI	PAI GUARANI/VARGAS
48	PSM	PSM AUGUSTO GOMES DE MATTOS
49	RT	SRT IPIRANGA
50	RT	SRT IPIRANGA II
51	RT	SRT JABAQUARA II
52	RT	SRT VILA MONUMENTO
53	RT	SRT JABAQUARA I
54	TCM	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO
55	CECCO	CECCO IPIRANGA HELIÓPOLIS
56	UA	UA ADULTO JABAQUARA
57	UA	UA SACOMÃ I
58	UBS TRAD	UBS SÃO VICENTE DE PAULA
59	UBS TRAD	UBS VILA DAS MERCÊS
60	UBS TRAD	UBS MOINHO VELHO II
61	UBS TRAD	UBS INDIANÓPOLIS SIGMUND FREUD
62	UBS TRAD	UBS VILA MARIANA

63	UBS TRAD	UBS VILA GUMERCINDO - PRO. JANDIRA MANSUR
64	UPA III	UPA VILA MARIANA
65	UPA III	UPA JABAQUARA
66	URSI	URSI SÃO VICENTE DE PAULA
67	UNIDADE HOSPITALAR	HD DR. FLÁVIO GIANNOTTI
	SADT	SADT UNIDADE HOSPITALAR DR FLÁVIO GIANNOTTI
68	CENTRO DE REFERÊNCIA DE DOR CRÔNICA	CENTRO DE REFERÊNCIA DA DOR
69	EEV	UBS VILA ARAPUÁ - EQUIPE ESPECIALIZADA VIOLÊNCIA
70	UPA III	UPA SACOMÃ

CLÁUSULA QUARTA


Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do **Contrato de Gestão nº R005/2015- SMS.G.**

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 07 de março de 2025.




ANDREZA APARECIDA YABIKU
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE




RONALDO RAMOS LARANJEIRA
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

TESTEMUNHAS:



Nome: **FAQUENDO ROSA E SILVA**
RF: [REDACTED]



Nome: [REDACTED]
KATIA REGIANA DOS SANTOS MELO MAIA

**TERMO ADITIVO Nº 232/2025 SMS.G
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015-SMS.G**

PROCESSO: 2014-0.321.777-3

PROCESSO SEI: 6018.2024/0046683-3

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - **SPDM**

**OBJETO DO
CONTRATO:** GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA MARIANA / JABAQUARA E STS IPIRANGA.

**OBJETO DO
ADITAMENTO:** Prorrogação do Contrato de Gestão conforme o Decreto nº 58.376/18 até 31/08/2025, consonante à Portaria SMS nº 52/2025.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**, com sede na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga, neste ato representada, conforme portaria SMS.G 35/2024, pela Coordenadora Regional de Saúde Sudeste, por **ANDREZA APARECIDA YABIKU**, portadora do RF: 743.369.7/2, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº 903878 com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – CEP: 04024-002 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em Cartório em 06/10/2014, neste ato representada por seu Titular Representante **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015 – SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Considerando o término do presente Contrato de Gestão que se dará no dia **08/05/2025** e, ante a necessidade de continuação, e manutenção, dos serviços, objetivando a ininterruptão do atendimento de saúde à população, de rigor a extensão do convencionado neste, **EXCEPCIONALMENTE**, até o dia 31/08/2025.

Deste modo, com fulcro na Lei Municipal nº 17.335/2020, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 59.321/2020, além do Decreto nº 58.376/18 e Portaria SMS nº 035/24, com supedâneo na excepcionalidade mencionada alhures, firma-se esta adscrição com **CLÁUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA**, sopesando-se que a presente transação é feita em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência das partes, quando a rescisão do presente contrato se operará de pleno direito, nos termos do art. 474 do Código Civil. Com esta Cláusula Resolutiva Expressa, ocorrendo a condição do inadimplemento, o avençado no presente Contrato de Gestão torna-se-á injusto, sendo desnecessária notificação prévia à CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE ajuizar imediatamente competente, e própria, ação judicial em caso de litígio injustificado.

Por derradeiro, convencionou-se que a presente prorrogação se dará até efetivação do Chamamento Público em curso, para continuidade do objeto abrangido por este Contrato de Gestão. Conforme Despacho publicado no DOC de 07 de março de 2025, página 62.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pela execução das atividades e serviços de saúde objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores definidos no Plano de Trabalho e seu respectivo Plano Orçamentário, aprovados neste Contrato, no prazo e condições nele estabelecidos.

O **valor estimado** (considerando o valor mensal atual de repasse) do CONTRATO DE GESTÃO até o dia 31/08/2025 é de **R\$ 216.324.858,76** (Duzentos e dezesseis milhões, trezentos e vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos).

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo onerarão as dotações orçamentárias 84.10.10.302.3003.2507.3.3.50.39.00 e 84.10.10.301.3003.2.520.3.3.50.39.00, fontes 00/02, quando couber.

CLÁUSULA TERCEIRA

As Unidades de Saúde objeto deste Contrato de Gestão são as abaixo relacionadas:

Nº	SERVIÇOS	UNIDADES
1	AMA 12H	AMA DR. GERALDO DA SILVA FERREIRA
2	AMA 12H	AMA VILA CLARA
3	AMA 12H	AMA AMERICANÓPOLIS
4	AMA 12H	AMA SÃO VICENTE DE PAULA
5	AMA 12H	AMA PARQUE BRISTOL
6	AMA-E	AMA ESPECIALIDADES VILA DAS MERCÊS
	SADT	SADT VL DAS MERCÊS
7	APD	APD-CER III MOEMA
8	CAPS	CAPS AD III HELIÓPOLIS
9	CAPS	CAPS AD II SACOMÃ
10	CAPS	CAPS ADULTO II VILA MONUMENTO
11	CAPS	CAPS ADULTO II JABAQUARA

12	CAPS	CAPS INFANTO JUVENIL III HELIÓPOLIS
13	CEO	CEO II JABAQUARA
14	CER	CER III MOEMA
15	COTP	CENTRO OLÍMPICO
16	SIAT	SIAT III HELIÓPOLIS
17	EMAD	EMAD VILA DAS MERCÊS
18	ESF	UBS JARDIM LOURDES
19	ESF	UBS VILA CAMPESTRE
20	ESF	UBS VILA CLARA
21	ESF	UBS VILA STA CATARINA
22	ESF	UBS ÁGUA FUNDA
23	ESF	UBS ALMIRANTE DELAMARE
24	ESF	UBS HELIÓPOLIS
25	ESF	UBS AMERICANÓPOLIS
26	ESF	UBS CUPECÊ - DR WALDOMIRO PREGNOLATTO
27	MISTA	UBS JARDIM SÃO SAVERIO AURELIO MELLONE
28	MISTA	UBS LUIZ ERNESTO MAZZONI
29	MISTA	UBS JARDIM DA SAÚDE NEUSA ROSALIA MORALES
30	MISTA	UBS EDUARDO ROMANO RESCHILIAN
31	MISTA	UBS JARDIM SECKLER
32	MISTA	UBS DR. GERALDO DA SILVA FERREIRA
33	MISTA	UBS VILA CANAÃ
34	MISTA	UBS VILA MORAES - JOÃO PAULO BOTELHO VIEIRA
35	MISTA	UBS PARQUE BRISTOL
36	MISTA	UBS MILTON SANTOS
37	MISTA	UBS DR. OSWALDO MARASCA JÚNIOR
38	MISTA	UBS PROFESSOR MANOEL ANTONIO DA SILVA SARAGOÇA - PARQUE IMPERIAL
39	MISTA	UBS SACOMÃ
40	MISTA	UBS VILA ARAPUÁ - NELSON MORAES
41	MISTA	UBS JOAQUIM ROSSINI / VILA CARIOCA
42	MISTA	UBS SANTA CRUZ
43	MISTA	UBS GUARANI VARGAS - ARNALDO FARIA DE SÁ
44	PAI	PAI SÃO VICENTE DE PAULA
45	PAI	PAI JARDIM LOURDES
46	PAI	PAI VILA GUMERCINDO
47	PAI	PAI GUARANI/VARGAS
48	PSM	PSM AUGUSTO GOMES DE MATTOS
49	RT	SRT IPIRANGA
50	RT	SRT IPIRANGA II
51	RT	SRT JABAQUARA II
52	RT	SRT VILA MONUMENTO
53	RT	SRT JABAQUARA I
54	TCM	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO
55	CECCO	CECCO IPIRANGA HELIÓPOLIS
56	UA	UA ADULTO JABAQUARA
57	UA	UA SACOMÃ I
58	UBS TRAD	UBS SÃO VICENTE DE PAULA
59	UBS TRAD	UBS VILA DAS MERCÊS
60	UBS TRAD	UBS MOINHO VELHO II
61	UBS TRAD	UBS INDIANÓPOLIS SIGMUND FREUD
62	UBS TRAD	UBS VILA MARIANA

63	UBS TRAD	UBS VILA GUMERCINDO - PRO. JANDIRA MANSUR
64	UPA III	UPA VILA MARIANA
65	UPA III	UPA JABAQUARA
66	URSI	URSI SÃO VICENTE DE PAULA
67	UNIDADE HOSPITALAR	HD DR. FLÁVIO GIANNOTTI
	SADT	SADT UNIDADE HOSPITALAR DR FLÁVIO GIANNOTTI
68	CENTRO DE REFERÊNCIA DE DOR CRÔNICA	CENTRO DE REFERÊNCIA DA DOR
69	EEV	UBS VILA ARAPUÁ - EQUIPE ESPECIALIZADA VIOLÊNCIA
70	UPA III	UPA SACOMÃ


CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do **Contrato de Gestão nº R005/2015- SMS.G.**


E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.


São Paulo, 07 de março de 2025.


ANDREZA APARECIDA YABIKU
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE


RONALDO RAMOS LARANJEIRA
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO
DA MEDICINA

TESTEMUNHAS:


Nome: FAQUENDO ROSA E SILVA
RF: [REDACTED]


Nome: [REDACTED]
KATIA REGIANA DOS SANTOS MELO MAIA

**TERMO ADITIVO Nº 232/2025 SMS.G
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015-SMS.G**

PROCESSO: 2014-0.321.777-3

PROCESSO SEI: 6018.2024/0046683-3

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - **SPDM**

OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA MARIANA / JABAQUARA E STS IPIRANGA.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do Contrato de Gestão conforme o Decreto nº 58.376/18 até 31/08/2025, consonante à Portaria SMS nº 52/2025.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**, com sede na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga, neste ato representada, conforme portaria SMS.G 35/2024, pela Coordenadora Regional de Saúde Sudeste, por **ANDREZA APARECIDA YABIKU**, portadora do RF: 743.369.7/2, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº 903878 com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – CEP: 04024-002 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em Cartório em 06/10/2014, neste ato representada por seu Titular Representante **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015 – SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Considerando o término do presente Contrato de Gestão que se dará no dia **08/05/2025** e, ante a necessidade de continuação, e manutenção, dos serviços, objetivando a ininterruptão do atendimento de saúde à população, de rigor a extensão do convencionado neste, **EXCEPCIONALMENTE**, até o dia 31/08/2025.

Deste modo, com fulcro na Lei Municipal nº 17.335/2020, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 59.321/2020, além do Decreto nº 58.376/18 e Portaria SMS nº 035/24, com supedâneo na excepcionalidade mencionada alhures, firma-se esta adscrição com **CLÁUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA**, sopesando-se que a presente transação é feita em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência das partes, quando a rescisão do presente contrato se operará de pleno direito, nos termos do art. 474 do Código Civil. Com esta Cláusula Resolutiva Expressa, ocorrendo a condição do inadimplemento, o avençado no presente Contrato de Gestão torna-se-á injusto, sendo desnecessária notificação prévia à CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE ajuizar imediatamente competente, e própria, ação judicial em caso de litígio injustificado.

Por derradeiro, convencionou-se que a presente prorrogação se dará até efetivação do Chamamento Público em curso, para continuidade do objeto abrangido por este Contrato de Gestão. Conforme Despacho publicado no DOC de 07 de março de 2025, página 62.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pela execução das atividades e serviços de saúde objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores definidos no Plano de Trabalho e seu respectivo Plano Orçamentário, aprovados neste Contrato, no prazo e condições nele estabelecidos.

O **valor estimado** (considerando o valor mensal atual de repasse) do CONTRATO DE GESTÃO até o dia 31/08/2025 é de **R\$ 216.324.858,76** (Duzentos e dezesseis milhões, trezentos e vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos).

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo onerarão as dotações orçamentárias 84.10.10.302.3003.2507.3.3.50.39.00 e 84.10.10.301.3003.2.520.3.3.50.39.00, fontes 00/02, quando couber.

CLÁUSULA TERCEIRA

As Unidades de Saúde objeto deste Contrato de Gestão são as abaixo relacionadas:

Nº	SERVIÇOS	UNIDADES
1	AMA 12H	AMA DR. GERALDO DA SILVA FERREIRA
2	AMA 12H	AMA VILA CLARA
3	AMA 12H	AMA AMERICANÓPOLIS
4	AMA 12H	AMA SÃO VICENTE DE PAULA
5	AMA 12H	AMA PARQUE BRISTOL
6	AMA-E	AMA ESPECIALIDADES VILA DAS MERCÊS
	SADT	SADT VL DAS MERCÊS
7	APD	APD-CER III MOEMA
8	CAPS	CAPS AD III HELIÓPOLIS
9	CAPS	CAPS AD II SACOMÃ
10	CAPS	CAPS ADULTO II VILA MONUMENTO
11	CAPS	CAPS ADULTO II JABAQUARA

12	CAPS	CAPS INFANTO JUVENIL III HELIÓPOLIS
13	CEO	CEO II JABAQUARA
14	CER	CER III MOEMA
15	COTP	CENTRO OLÍMPICO
16	SIAT	SIAT III HELIÓPOLIS
17	EMAD	EMAD VILA DAS MERCÊS
18	ESF	UBS JARDIM LOURDES
19	ESF	UBS VILA CAMPESTRE
20	ESF	UBS VILA CLARA
21	ESF	UBS VILA STA CATARINA
22	ESF	UBS ÁGUA FUNDA
23	ESF	UBS ALMIRANTE DELAMARE
24	ESF	UBS HELIÓPOLIS
25	ESF	UBS AMERICANÓPOLIS
26	ESF	UBS CUPECÊ - DR WALDOMIRO PREGNOLATTO
27	MISTA	UBS JARDIM SÃO SAVERIO AURELIO MELLONE
28	MISTA	UBS LUIZ ERNESTO MAZZONI
29	MISTA	UBS JARDIM DA SAÚDE NEUSA ROSALIA MORALES
30	MISTA	UBS EDUARDO ROMANO RESCHILIAN
31	MISTA	UBS JARDIM SECKLER
32	MISTA	UBS DR. GERALDO DA SILVA FERREIRA
33	MISTA	UBS VILA CANAÃ
34	MISTA	UBS VILA MORAES - JOÃO PAULO BOTELHO VIEIRA
35	MISTA	UBS PARQUE BRISTOL
36	MISTA	UBS MILTON SANTOS
37	MISTA	UBS DR. OSWALDO MARASCA JÚNIOR
38	MISTA	UBS PROFESSOR MANOEL ANTONIO DA SILVA SARAGOÇA - PARQUE IMPERIAL
39	MISTA	UBS SACOMÃ
40	MISTA	UBS VILA ARAPUÁ - NELSON MORAES
41	MISTA	UBS JOAQUIM ROSSINI / VILA CARIOCA
42	MISTA	UBS SANTA CRUZ
43	MISTA	UBS GUARANI VARGAS - ARNALDO FARIA DE SÁ
44	PAI	PAI SÃO VICENTE DE PAULA
45	PAI	PAI JARDIM LOURDES
46	PAI	PAI VILA GUMERCINDO
47	PAI	PAI GUARANI/VARGAS
48	PSM	PSM AUGUSTO GOMES DE MATTOS
49	RT	SRT IPIRANGA
50	RT	SRT IPIRANGA II
51	RT	SRT JABAQUARA II
52	RT	SRT VILA MONUMENTO
53	RT	SRT JABAQUARA I
54	TCM	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO
55	CECCO	CECCO IPIRANGA HELIÓPOLIS
56	UA	UA ADULTO JABAQUARA
57	UA	UA SACOMÃ I
58	UBS TRAD	UBS SÃO VICENTE DE PAULA
59	UBS TRAD	UBS VILA DAS MERCÊS
60	UBS TRAD	UBS MOINHO VELHO II
61	UBS TRAD	UBS INDIANÓPOLIS SIGMUND FREUD
62	UBS TRAD	UBS VILA MARIANA

63	UBS TRAD	UBS VILA GUMERCINDO - PRO. JANDIRA MANSUR
64	UPA III	UPA VILA MARIANA
65	UPA III	UPA JABAQUARA
66	URSI	URSI SÃO VICENTE DE PAULA
67	UNIDADE HOSPITALAR	HD DR. FLÁVIO GIANNOTTI
	SADT	SADT UNIDADE HOSPITALAR DR FLÁVIO GIANNOTTI
68	CENTRO DE REFERÊNCIA DE DOR CRÔNICA	CENTRO DE REFERÊNCIA DA DOR
69	EEV	UBS VILA ARAPUÁ - EQUIPE ESPECIALIZADA VIOLÊNCIA
70	UPA III	UPA SACOMÃ

CLÁUSULA QUARTA


Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Gestão nº R005/2015- SMS.G.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 07 de março de 2025.




ANDREZA APARECIDA YABIKU
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE




RONALDO RAMOS LARANJEIRA
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

TESTEMUNHAS:



Nome: FAQUENDO ROSA E SILVA
RF: [REDACTED]



Nome: [REDACTED]
KATIA REGIANA DOS SANTOS MELO MAIA

**TERMO ADITIVO Nº 232/2025 SMS.G
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015-SMS.G**

PROCESSO: 2014-0.321.777-3

PROCESSO SEI: 6018.2024/0046683-3

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - **SPDM**

OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA MARIANA / JABAQUARA E STS IPIRANGA.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do Contrato de Gestão conforme o Decreto nº 58.376/18 até 31/08/2025, consonante à Portaria SMS nº 52/2025.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**, com sede na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga, neste ato representada, conforme portaria SMS.G 35/2024, pela Coordenadora Regional de Saúde Sudeste, por **ANDREZA APARECIDA YABIKU**, portadora do RF: 743.369.7/2, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº 903878 com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – CEP: 04024-002 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em Cartório em 06/10/2014, neste ato representada por seu Titular Representante **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015 – SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Considerando o término do presente Contrato de Gestão que se dará no dia **08/05/2025** e, ante a necessidade de continuação, e manutenção, dos serviços, objetivando a ininterruptão do atendimento de saúde à população, de rigor a extensão do convencionado neste, **EXCEPCIONALMENTE**, até o dia 31/08/2025.

Deste modo, com fulcro na Lei Municipal nº 17.335/2020, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 59.321/2020, além do Decreto nº 58.376/18 e Portaria SMS nº 035/24, com supedâneo na excepcionalidade mencionada alhures, firma-se esta adscrição com **CLÁUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA**, sopesando-se que a presente transação é feita em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência das partes, quando a rescisão do presente contrato se operará de pleno direito, nos termos do art. 474 do Código Civil. Com esta Cláusula Resolutiva Expressa, ocorrendo a condição do inadimplemento, o avençado no presente Contrato de Gestão torna-se-á injusto, sendo desnecessária notificação prévia à CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE ajuizar imediatamente competente, e própria, ação judicial em caso de litígio injustificado.

Por derradeiro, convencionou-se que a presente prorrogação se dará até efetivação do Chamamento Público em curso, para continuidade do objeto abrangido por este Contrato de Gestão. Conforme Despacho publicado no DOC de 07 de março de 2025, página 62.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pela execução das atividades e serviços de saúde objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores definidos no Plano de Trabalho e seu respectivo Plano Orçamentário, aprovados neste Contrato, no prazo e condições nele estabelecidos.

O **valor estimado** (considerando o valor mensal atual de repasse) do CONTRATO DE GESTÃO até o dia 31/08/2025 é de **R\$ 216.324.858,76** (Duzentos e dezesseis milhões, trezentos e vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos).

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo onerarão as dotações orçamentárias 84.10.10.302.3003.2507.3.3.50.39.00 e 84.10.10.301.3003.2.520.3.3.50.39.00, fontes 00/02, quando couber.

CLÁUSULA TERCEIRA

As Unidades de Saúde objeto deste Contrato de Gestão são as abaixo relacionadas:

Nº	SERVIÇOS	UNIDADES
1	AMA 12H	AMA DR. GERALDO DA SILVA FERREIRA
2	AMA 12H	AMA VILA CLARA
3	AMA 12H	AMA AMERICANÓPOLIS
4	AMA 12H	AMA SÃO VICENTE DE PAULA
5	AMA 12H	AMA PARQUE BRISTOL
6	AMA-E	AMA ESPECIALIDADES VILA DAS MERCÊS
	SADT	SADT VL DAS MERCÊS
7	APD	APD-CER III MOEMA
8	CAPS	CAPS AD III HELIÓPOLIS
9	CAPS	CAPS AD II SACOMÃ
10	CAPS	CAPS ADULTO II VILA MONUMENTO
11	CAPS	CAPS ADULTO II JABAQUARA

12	CAPS	CAPS INFANTO JUVENIL III HELIÓPOLIS
13	CEO	CEO II JABAQUARA
14	CER	CER III MOEMA
15	COTP	CENTRO OLÍMPICO
16	SIAT	SIAT III HELIÓPOLIS
17	EMAD	EMAD VILA DAS MERCÊS
18	ESF	UBS JARDIM LOURDES
19	ESF	UBS VILA CAMPESTRE
20	ESF	UBS VILA CLARA
21	ESF	UBS VILA STA CATARINA
22	ESF	UBS ÁGUA FUNDA
23	ESF	UBS ALMIRANTE DELAMARE
24	ESF	UBS HELIÓPOLIS
25	ESF	UBS AMERICANÓPOLIS
26	ESF	UBS CUPECÊ - DR WALDOMIRO PREGNOLATTO
27	MISTA	UBS JARDIM SÃO SAVERIO AURELIO MELLONE
28	MISTA	UBS LUIZ ERNESTO MAZZONI
29	MISTA	UBS JARDIM DA SAÚDE NEUSA ROSALIA MORALES
30	MISTA	UBS EDUARDO ROMANO RESCHILIAN
31	MISTA	UBS JARDIM SECKLER
32	MISTA	UBS DR. GERALDO DA SILVA FERREIRA
33	MISTA	UBS VILA CANAÃ
34	MISTA	UBS VILA MORAES - JOÃO PAULO BOTELHO VIEIRA
35	MISTA	UBS PARQUE BRISTOL
36	MISTA	UBS MILTON SANTOS
37	MISTA	UBS DR. OSWALDO MARASCA JÚNIOR
38	MISTA	UBS PROFESSOR MANOEL ANTONIO DA SILVA SARAGOÇA - PARQUE IMPERIAL
39	MISTA	UBS SACOMÃ
40	MISTA	UBS VILA ARAPUÁ - NELSON MORAES
41	MISTA	UBS JOAQUIM ROSSINI / VILA CARIOCA
42	MISTA	UBS SANTA CRUZ
43	MISTA	UBS GUARANI VARGAS - ARNALDO FARIA DE SÁ
44	PAI	PAI SÃO VICENTE DE PAULA
45	PAI	PAI JARDIM LOURDES
46	PAI	PAI VILA GUMERCINDO
47	PAI	PAI GUARANI/VARGAS
48	PSM	PSM AUGUSTO GOMES DE MATTOS
49	RT	SRT IPIRANGA
50	RT	SRT IPIRANGA II
51	RT	SRT JABAQUARA II
52	RT	SRT VILA MONUMENTO
53	RT	SRT JABAQUARA I
54	TCM	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO
55	CECCO	CECCO IPIRANGA HELIÓPOLIS
56	UA	UA ADULTO JABAQUARA
57	UA	UA SACOMÃ I
58	UBS TRAD	UBS SÃO VICENTE DE PAULA
59	UBS TRAD	UBS VILA DAS MERCÊS
60	UBS TRAD	UBS MOINHO VELHO II
61	UBS TRAD	UBS INDIANÓPOLIS SIGMUND FREUD
62	UBS TRAD	UBS VILA MARIANA

63	UBS TRAD	UBS VILA GUMERCINDO - PRO. JANDIRA MANSUR
64	UPA III	UPA VILA MARIANA
65	UPA III	UPA JABAQUARA
66	URSI	URSI SÃO VICENTE DE PAULA
67	UNIDADE HOSPITALAR	HD DR. FLÁVIO GIANNOTTI
	SADT	SADT UNIDADE HOSPITALAR DR FLÁVIO GIANNOTTI
68	CENTRO DE REFERÊNCIA DE DOR CRÔNICA	CENTRO DE REFERÊNCIA DA DOR
69	EEV	UBS VILA ARAPUÁ - EQUIPE ESPECIALIZADA VIOLÊNCIA
70	UPA III	UPA SACOMÃ


CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do **Contrato de Gestão nº R005/2015- SMS.G.**


E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.


São Paulo, 07 de março de 2025.


ANDREZA APARECIDA YABIKU
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE


RONALDO RAMOS LARANJEIRA
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO
DA MEDICINA

TESTEMUNHAS:


Nome: FAQUENDO ROSA E SILVA
RF: [REDACTED]


Nome: [REDACTED]
KATIA REGIANA DOS SANTOS MELO MAIA

**TERMO ADITIVO Nº 232/2025 SMS.G
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015-SMS.G**

PROCESSO: 2014-0.321.777-3

PROCESSO SEI: 6018.2024/0046683-3

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - **SPDM**

OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA MARIANA / JABAQUARA E STS IPIRANGA.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do Contrato de Gestão conforme o Decreto nº 58.376/18 até 31/08/2025, consoante à Portaria SMS nº 52/2025.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**, com sede na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga, neste ato representada, conforme portaria SMS.G 35/2024, pela Coordenadora Regional de Saúde Sudeste, por **ANDREZA APARECIDA YABIKU**, portadora do RF: 743.369.7/2, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº 903878 com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – CEP: 04024-002 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em Cartório em 06/10/2014, neste ato representada por seu Titular Representante **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015 – SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Considerando o término do presente Contrato de Gestão que se dará no dia **08/05/2025** e, ante a necessidade de continuação, e manutenção, dos serviços, objetivando a ininterruptão do atendimento de saúde à população, de rigor a extensão do convencionado neste, **EXCEPCIONALMENTE**, até o dia 31/08/2025.

Deste modo, com fulcro na Lei Municipal nº 17.335/2020, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 59.321/2020, além do Decreto nº 58.376/18 e Portaria SMS nº 035/24, com supedâneo na excepcionalidade mencionada alhures, firma-se esta adscrição com **CLÁUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA**, sopesando-se que a presente transação é feita em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência das partes, quando a rescisão do presente contrato se operará de pleno direito, nos termos do art. 474 do Código Civil. Com esta Cláusula Resolutiva Expressa, ocorrendo a condição do inadimplemento, o avençado no presente Contrato de Gestão torna-se-á injusto, sendo desnecessária notificação prévia à CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE ajuizar imediatamente competente, e própria, ação judicial em caso de litígio injustificado.

Por derradeiro, convencionou-se que a presente prorrogação se dará até efetivação do Chamamento Público em curso, para continuidade do objeto abrangido por este Contrato de Gestão. Conforme Despacho publicado no DOC de 07 de março de 2025, página 62.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pela execução das atividades e serviços de saúde objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores definidos no Plano de Trabalho e seu respectivo Plano Orçamentário, aprovados neste Contrato, no prazo e condições nele estabelecidos.

O **valor estimado** (considerando o valor mensal atual de repasse) do CONTRATO DE GESTÃO até o dia 31/08/2025 é de **R\$ 216.324.858,76** (Duzentos e dezesseis milhões, trezentos e vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos).

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo onerarão as dotações orçamentárias 84.10.10.302.3003.2507.3.3.50.39.00 e 84.10.10.301.3003.2.520.3.3.50.39.00, fontes 00/02, quando couber.

CLÁUSULA TERCEIRA

As Unidades de Saúde objeto deste Contrato de Gestão são as abaixo relacionadas:

Nº	SERVIÇOS	UNIDADES
1	AMA 12H	AMA DR. GERALDO DA SILVA FERREIRA
2	AMA 12H	AMA VILA CLARA
3	AMA 12H	AMA AMERICANÓPOLIS
4	AMA 12H	AMA SÃO VICENTE DE PAULA
5	AMA 12H	AMA PARQUE BRISTOL
6	AMA-E	AMA ESPECIALIDADES VILA DAS MERCÊS
	SADT	SADT VL DAS MERCÊS
7	APD	APD-CER III MOEMA
8	CAPS	CAPS AD III HELIÓPOLIS
9	CAPS	CAPS AD II SACOMÃ
10	CAPS	CAPS ADULTO II VILA MONUMENTO
11	CAPS	CAPS ADULTO II JABAQUARA

12	CAPS	CAPS INFANTO JUVENIL III HELIÓPOLIS
13	CEO	CEO II JABAQUARA
14	CER	CER III MOEMA
15	COTP	CENTRO OLÍMPICO
16	SIAT	SIAT III HELIÓPOLIS
17	EMAD	EMAD VILA DAS MERCÊS
18	ESF	UBS JARDIM LOURDES
19	ESF	UBS VILA CAMPESTRE
20	ESF	UBS VILA CLARA
21	ESF	UBS VILA STA CATARINA
22	ESF	UBS ÁGUA FUNDA
23	ESF	UBS ALMIRANTE DELAMARE
24	ESF	UBS HELIÓPOLIS
25	ESF	UBS AMERICANÓPOLIS
26	ESF	UBS CUPECÊ - DR WALDOMIRO PREGNOLATTO
27	MISTA	UBS JARDIM SÃO SAVERIO AURELIO MELLONE
28	MISTA	UBS LUIZ ERNESTO MAZZONI
29	MISTA	UBS JARDIM DA SAÚDE NEUSA ROSALIA MORALES
30	MISTA	UBS EDUARDO ROMANO RESCHILIAN
31	MISTA	UBS JARDIM SECKLER
32	MISTA	UBS DR. GERALDO DA SILVA FERREIRA
33	MISTA	UBS VILA CANAÃ
34	MISTA	UBS VILA MORAES - JOÃO PAULO BOTELHO VIEIRA
35	MISTA	UBS PARQUE BRISTOL
36	MISTA	UBS MILTON SANTOS
37	MISTA	UBS DR. OSWALDO MARASCA JÚNIOR
38	MISTA	UBS PROFESSOR MANOEL ANTONIO DA SILVA SARAGOÇA - PARQUE IMPERIAL
39	MISTA	UBS SACOMÃ
40	MISTA	UBS VILA ARAPUÁ - NELSON MORAES
41	MISTA	UBS JOAQUIM ROSSINI / VILA CARIOCA
42	MISTA	UBS SANTA CRUZ
43	MISTA	UBS GUARANI VARGAS - ARNALDO FARIA DE SÁ
44	PAI	PAI SÃO VICENTE DE PAULA
45	PAI	PAI JARDIM LOURDES
46	PAI	PAI VILA GUMERCINDO
47	PAI	PAI GUARANI/VARGAS
48	PSM	PSM AUGUSTO GOMES DE MATTOS
49	RT	SRT IPIRANGA
50	RT	SRT IPIRANGA II
51	RT	SRT JABAQUARA II
52	RT	SRT VILA MONUMENTO
53	RT	SRT JABAQUARA I
54	TCM	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO
55	CECCO	CECCO IPIRANGA HELIÓPOLIS
56	UA	UA ADULTO JABAQUARA
57	UA	UA SACOMÃ I
58	UBS TRAD	UBS SÃO VICENTE DE PAULA
59	UBS TRAD	UBS VILA DAS MERCÊS
60	UBS TRAD	UBS MOINHO VELHO II
61	UBS TRAD	UBS INDIANÓPOLIS SIGMUND FREUD
62	UBS TRAD	UBS VILA MARIANA

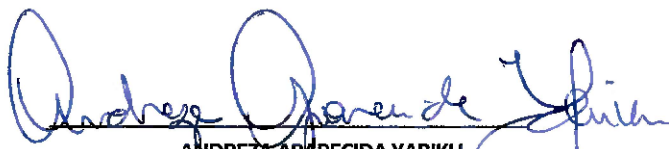
63	UBS TRAD	UBS VILA GUMERCINDO - PRO. JANDIRA MANSUR
64	UPA III	UPA VILA MARIANA
65	UPA III	UPA JABAQUARA
66	URSI	URSI SÃO VICENTE DE PAULA
67	UNIDADE HOSPITALAR	HD DR. FLÁVIO GIANNOTTI
	SADT	SADT UNIDADE HOSPITALAR DR FLÁVIO GIANNOTTI
68	CENTRO DE REFERÊNCIA DE DOR CRÔNICA	CENTRO DE REFERÊNCIA DA DOR
69	EEV	UBS VILA ARAPUÁ - EQUIPE ESPECIALIZADA VIOLÊNCIA
70	UPA III	UPA SACOMÃ

CLÁUSULA QUARTA


Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do **Contrato de Gestão nº R005/2015- SMS.G.**

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 07 de março de 2025.




ANDREZA APARECIDA YABIKU
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE




RONALDO RAMOS LARANJEIRA
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

TESTEMUNHAS:



Nome: FAQUENDO ROSA E SILVA
RF: [REDACTED]



Nome: [REDACTED]
KATIA REGIANA DOS SANTOS MELO MAIA

**TERMO ADITIVO Nº 232/2025 SMS.G
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015-SMS.G**

PROCESSO: 2014-0.321.777-3

PROCESSO SEI: 6018.2024/0046683-3

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - **SPDM**

**OBJETO DO
CONTRATO:** GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA MARIANA / JABAQUARA E STS IPIRANGA.

**OBJETO DO
ADITAMENTO:** Prorrogação do Contrato de Gestão conforme o Decreto nº 58.376/18 até 31/08/2025, consonante à Portaria SMS nº 52/2025.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**, com sede na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga, neste ato representada, conforme portaria SMS.G 35/2024, pela Coordenadora Regional de Saúde Sudeste, por **ANDREZA APARECIDA YABIKU**, portadora do RF: 743.369.7/2, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº 903878 com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – CEP: 04024-002 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em Cartório em 06/10/2014, neste ato representada por seu Titular Representante **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015 – SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Considerando o término do presente Contrato de Gestão que se dará no dia **08/05/2025** e, ante a necessidade de continuação, e manutenção, dos serviços, objetivando a ininterrupção do atendimento de saúde à população, de rigor a extensão do convencionado neste, **EXCEPCIONALMENTE**, até o dia 31/08/2025.

Deste modo, com fulcro na Lei Municipal nº 17.335/2020, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 59.321/2020, além do Decreto nº 58.376/18 e Portaria SMS nº 035/24, com supedâneo na excepcionalidade mencionada alhures, firma-se esta adscrição com **CLÁUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA**, sopesando-se que a presente transação é feita em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência das partes, quando a rescisão do presente contrato se operará de pleno direito, nos termos do art. 474 do Código Civil. Com esta Cláusula Resolutiva Expressa, ocorrendo a condição do inadimplemento, o avençado no presente Contrato de Gestão torna-se-á injusto, sendo desnecessária notificação prévia à CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE ajuizar imediatamente competente, e própria, ação judicial em caso de litígio injustificado.

Por derradeiro, convencionou-se que a presente prorrogação se dará até efetivação do Chamamento Público em curso, para continuidade do objeto abrangido por este Contrato de Gestão. Conforme Despacho publicado no DOC de 07 de março de 2025, página 62.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pela execução das atividades e serviços de saúde objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores definidos no Plano de Trabalho e seu respectivo Plano Orçamentário, aprovados neste Contrato, no prazo e condições nele estabelecidos.

O **valor estimado** (considerando o valor mensal atual de repasse) do CONTRATO DE GESTÃO até o dia 31/08/2025 é de **R\$ 216.324.858,76** (Duzentos e dezesseis milhões, trezentos e vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos).

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo onerarão as dotações orçamentárias 84.10.10.302.3003.2507.3.3.50.39.00 e 84.10.10.301.3003.2.520.3.3.50.39.00, fontes 00/02, quando couber.

CLÁUSULA TERCEIRA

As Unidades de Saúde objeto deste Contrato de Gestão são as abaixo relacionadas:

Nº	SERVIÇOS	UNIDADES
1	AMA 12H	AMA DR. GERALDO DA SILVA FERREIRA
2	AMA 12H	AMA VILA CLARA
3	AMA 12H	AMA AMERICANÓPOLIS
4	AMA 12H	AMA SÃO VICENTE DE PAULA
5	AMA 12H	AMA PARQUE BRISTOL
6	AMA-E	AMA ESPECIALIDADES VILA DAS MERCÊS
	SADT	SADT VL DAS MERCÊS
7	APD	APD-CER III MOEMA
8	CAPS	CAPS AD III HELIÓPOLIS
9	CAPS	CAPS AD II SACOMÃ
10	CAPS	CAPS ADULTO II VILA MONUMENTO
11	CAPS	CAPS ADULTO II JABAQUARA

12	CAPS	CAPS INFANTO JUVENIL III HELIÓPOLIS
13	CEO	CEO II JABAQUARA
14	CER	CER III MOEMA
15	COTP	CENTRO OLÍMPICO
16	SIAT	SIAT III HELIÓPOLIS
17	EMAD	EMAD VILA DAS MERCÊS
18	ESF	UBS JARDIM LOURDES
19	ESF	UBS VILA CAMPESTRE
20	ESF	UBS VILA CLARA
21	ESF	UBS VILA STA CATARINA
22	ESF	UBS ÁGUA FUNDA
23	ESF	UBS ALMIRANTE DELAMARE
24	ESF	UBS HELIÓPOLIS
25	ESF	UBS AMERICANÓPOLIS
26	ESF	UBS CUPECÊ - DR WALDOMIRO PREGNOLATTO
27	MISTA	UBS JARDIM SÃO SAVERIO AURELIO MELLONE
28	MISTA	UBS LUIZ ERNESTO MAZZONI
29	MISTA	UBS JARDIM DA SAÚDE NEUSA ROSALIA MORALES
30	MISTA	UBS EDUARDO ROMANO RESCHILIAN
31	MISTA	UBS JARDIM SECKLER
32	MISTA	UBS DR. GERALDO DA SILVA FERREIRA
33	MISTA	UBS VILA CANAÃ
34	MISTA	UBS VILA MORAES - JOÃO PAULO BOTELHO VIEIRA
35	MISTA	UBS PARQUE BRISTOL
36	MISTA	UBS MILTON SANTOS
37	MISTA	UBS DR. OSWALDO MARASCA JÚNIOR
38	MISTA	UBS PROFESSOR MANOEL ANTONIO DA SILVA SARAGOÇA - PARQUE IMPERIAL
39	MISTA	UBS SACOMÃ
40	MISTA	UBS VILA ARAPUÁ - NELSON MORAES
41	MISTA	UBS JOAQUIM ROSSINI / VILA CARIOCA
42	MISTA	UBS SANTA CRUZ
43	MISTA	UBS GUARANI VARGAS - ARNALDO FARIA DE SÁ
44	PAI	PAI SÃO VICENTE DE PAULA
45	PAI	PAI JARDIM LOURDES
46	PAI	PAI VILA GUMERCINDO
47	PAI	PAI GUARANI/VARGAS
48	PSM	PSM AUGUSTO GOMES DE MATTOS
49	RT	SRT IPIRANGA
50	RT	SRT IPIRANGA II
51	RT	SRT JABAQUARA II
52	RT	SRT VILA MONUMENTO
53	RT	SRT JABAQUARA I
54	TCM	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO
55	CECCO	CECCO IPIRANGA HELIÓPOLIS
56	UA	UA ADULTO JABAQUARA
57	UA	UA SACOMÃ I
58	UBS TRAD	UBS SÃO VICENTE DE PAULA
59	UBS TRAD	UBS VILA DAS MERCÊS
60	UBS TRAD	UBS MOINHO VELHO II
61	UBS TRAD	UBS INDIANÓPOLIS SIGMUND FREUD
62	UBS TRAD	UBS VILA MARIANA

63	UBS TRAD	UBS VILA GUMERCINDO - PRO. JANDIRA MANSUR
64	UPA III	UPA VILA MARIANA
65	UPA III	UPA JABAQUARA
66	URSI	URSI SÃO VICENTE DE PAULA
67	UNIDADE HOSPITALAR	HD DR. FLÁVIO GIANNOTTI
	SADT	SADT UNIDADE HOSPITALAR DR FLÁVIO GIANNOTTI
68	CENTRO DE REFERÊNCIA DE DOR CRÔNICA	CENTRO DE REFERÊNCIA DA DOR
69	EEV	UBS VILA ARAPUÁ - EQUIPE ESPECIALIZADA VIOLÊNCIA
70	UPA III	UPA SACOMÃ

CLÁUSULA QUARTA


Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Gestão nº R005/2015- SMS.G.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 07 de março de 2025.




ANDREZA APARECIDA YABIKU
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE




RONALDO RAMOS LARANJEIRA
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

TESTEMUNHAS:



Nome: FAQUENDO ROSA E SILVA
RF: [REDACTED]



Nome: [REDACTED]
KATIA REGIANA DOS SANTOS MELO MAIA

**TERMO ADITIVO Nº 232/2025 SMS.G
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015-SMS.G**

PROCESSO: 2014-0.321.777-3

PROCESSO SEI: 6018.2024/0046683-3

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - **SPDM**

**OBJETO DO
CONTRATO:** GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA MARIANA / JABAQUARA E STS IPIRANGA.

**OBJETO DO
ADITAMENTO:** Prorrogação do Contrato de Gestão conforme o Decreto nº 58.376/18 até 31/08/2025, consonante à Portaria SMS nº 52/2025.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**, com sede na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga, neste ato representada, conforme portaria SMS.G 35/2024, pela Coordenadora Regional de Saúde Sudeste, por **ANDREZA APARECIDA YABIKU**, portadora do RF: 743.369.7/2, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº 903878 com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – CEP: 04024-002 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em Cartório em 06/10/2014, neste ato representada por seu Titular Representante **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015 – SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Considerando o término do presente Contrato de Gestão que se dará no dia **08/05/2025** e, ante a necessidade de continuação, e manutenção, dos serviços, objetivando a ininterrupção do atendimento de saúde à população, de rigor a extensão do convencionado neste, **EXCEPCIONALMENTE**, até o dia 31/08/2025.

Deste modo, com fulcro na Lei Municipal nº 17.335/2020, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 59.321/2020, além do Decreto nº 58.376/18 e Portaria SMS nº 035/24, com supedâneo na excepcionalidade mencionada alhures, firma-se esta adscrição com **CLÁUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA**, sopesando-se que a presente transação é feita em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência das partes, quando a rescisão do presente contrato se operará de pleno direito, nos termos do art. 474 do Código Civil. Com esta Cláusula Resolutiva Expressa, ocorrendo a condição do inadimplemento, o avençado no presente Contrato de Gestão torna-se-á injusto, sendo desnecessária notificação prévia à CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE ajuizar imediatamente competente, e própria, ação judicial em caso de litígio injustificado.

Por derradeiro, convencionou-se que a presente prorrogação se dará até efetivação do Chamamento Público em curso, para continuidade do objeto abrangido por este Contrato de Gestão. Conforme Despacho publicado no DOC de 07 de março de 2025, página 62.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pela execução das atividades e serviços de saúde objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores definidos no Plano de Trabalho e seu respectivo Plano Orçamentário, aprovados neste Contrato, no prazo e condições nele estabelecidos.

O **valor estimado** (considerando o valor mensal atual de repasse) do CONTRATO DE GESTÃO até o dia 31/08/2025 é de **R\$ 216.324.858,76** (Duzentos e dezesseis milhões, trezentos e vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos).

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo onerarão as dotações orçamentárias 84.10.10.302.3003.2507.3.3.50.39.00 e 84.10.10.301.3003.2.520.3.3.50.39.00, fontes 00/02, quando couber.

CLÁUSULA TERCEIRA

As Unidades de Saúde objeto deste Contrato de Gestão são as abaixo relacionadas:

Nº	SERVIÇOS	UNIDADES
1	AMA 12H	AMA DR. GERALDO DA SILVA FERREIRA
2	AMA 12H	AMA VILA CLARA
3	AMA 12H	AMA AMERICANÓPOLIS
4	AMA 12H	AMA SÃO VICENTE DE PAULA
5	AMA 12H	AMA PARQUE BRISTOL
6	AMA-E	AMA ESPECIALIDADES VILA DAS MERCÊS
	SADT	SADT VL DAS MERCÊS
7	APD	APD-CER III MOEMA
8	CAPS	CAPS AD III HELIÓPOLIS
9	CAPS	CAPS AD II SACOMÃ
10	CAPS	CAPS ADULTO II VILA MONUMENTO
11	CAPS	CAPS ADULTO II JABAQUARA

12	CAPS	CAPS INFANTO JUVENIL III HELIÓPOLIS
13	CEO	CEO II JABAQUARA
14	CER	CER III MOEMA
15	COTP	CENTRO OLÍMPICO
16	SIAT	SIAT III HELIÓPOLIS
17	EMAD	EMAD VILA DAS MERCÊS
18	ESF	UBS JARDIM LOURDES
19	ESF	UBS VILA CAMPESTRE
20	ESF	UBS VILA CLARA
21	ESF	UBS VILA STA CATARINA
22	ESF	UBS ÁGUA FUNDA
23	ESF	UBS ALMIRANTE DELAMARE
24	ESF	UBS HELIÓPOLIS
25	ESF	UBS AMERICANÓPOLIS
26	ESF	UBS CUPECÊ - DR WALDOMIRO PREGNOLATTO
27	MISTA	UBS JARDIM SÃO SAVERIO AURELIO MELLONE
28	MISTA	UBS LUIZ ERNESTO MAZZONI
29	MISTA	UBS JARDIM DA SAÚDE NEUSA ROSALIA MORALES
30	MISTA	UBS EDUARDO ROMANO RESCHILIAN
31	MISTA	UBS JARDIM SECKLER
32	MISTA	UBS DR. GERALDO DA SILVA FERREIRA
33	MISTA	UBS VILA CANAÃ
34	MISTA	UBS VILA MORAES - JOÃO PAULO BOTELHO VIEIRA
35	MISTA	UBS PARQUE BRISTOL
36	MISTA	UBS MILTON SANTOS
37	MISTA	UBS DR. OSWALDO MARASCA JÚNIOR
38	MISTA	UBS PROFESSOR MANOEL ANTONIO DA SILVA SARAGOÇA - PARQUE IMPERIAL
39	MISTA	UBS SACOMÃ
40	MISTA	UBS VILA ARAPUÁ - NELSON MORAES
41	MISTA	UBS JOAQUIM ROSSINI / VILA CARIOCA
42	MISTA	UBS SANTA CRUZ
43	MISTA	UBS GUARANI VARGAS - ARNALDO FARIA DE SÁ
44	PAI	PAI SÃO VICENTE DE PAULA
45	PAI	PAI JARDIM LOURDES
46	PAI	PAI VILA GUMERCINDO
47	PAI	PAI GUARANI/VARGAS
48	PSM	PSM AUGUSTO GOMES DE MATTOS
49	RT	SRT IPIRANGA
50	RT	SRT IPIRANGA II
51	RT	SRT JABAQUARA II
52	RT	SRT VILA MONUMENTO
53	RT	SRT JABAQUARA I
54	TCM	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO
55	CECCO	CECCO IPIRANGA HELIÓPOLIS
56	UA	UA ADULTO JABAQUARA
57	UA	UA SACOMÃ I
58	UBS TRAD	UBS SÃO VICENTE DE PAULA
59	UBS TRAD	UBS VILA DAS MERCÊS
60	UBS TRAD	UBS MOINHO VELHO II
61	UBS TRAD	UBS INDIANÓPOLIS SIGMUND FREUD
62	UBS TRAD	UBS VILA MARIANA

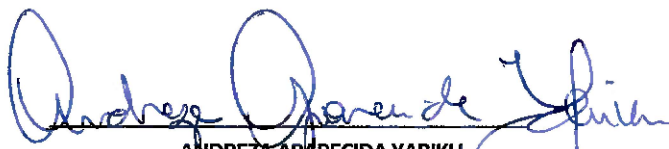
63	UBS TRAD	UBS VILA GUMERCINDO - PRO. JANDIRA MANSUR
64	UPA III	UPA VILA MARIANA
65	UPA III	UPA JABAQUARA
66	URSI	URSI SÃO VICENTE DE PAULA
67	UNIDADE HOSPITALAR	HD DR. FLÁVIO GIANNOTTI
	SADT	SADT UNIDADE HOSPITALAR DR FLÁVIO GIANNOTTI
68	CENTRO DE REFERÊNCIA DE DOR CRÔNICA	CENTRO DE REFERÊNCIA DA DOR
69	EEV	UBS VILA ARAPUÁ - EQUIPE ESPECIALIZADA VIOLÊNCIA
70	UPA III	UPA SACOMÃ

CLÁUSULA QUARTA


Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do **Contrato de Gestão nº R005/2015- SMS.G.**

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 07 de março de 2025.




ANDREZA APARECIDA YABIKU
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE




RONALDO RAMOS LARANJEIRA
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

TESTEMUNHAS:



Nome: FAQUENDO ROSA E SILVA
RF: [REDACTED]



Nome: [REDACTED]
KATIA REGIANE DOS SANTOS MELO MAIA

**TERMO ADITIVO Nº 232/2025 SMS.G
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015-SMS.G**

PROCESSO: 2014-0.321.777-3

PROCESSO SEI: 6018.2024/0046683-3

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - **SPDM**

OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA MARIANA / JABAQUARA E STS IPIRANGA.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do Contrato de Gestão conforme o Decreto nº 58.376/18 até 31/08/2025, consonante à Portaria SMS nº 52/2025.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**, com sede na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga, neste ato representada, conforme portaria SMS.G 35/2024, pela Coordenadora Regional de Saúde Sudeste, por **ANDREZA APARECIDA YABIKU**, portadora do RF: 743.369.7/2, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº 903878 com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – CEP: 04024-002 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em Cartório em 06/10/2014, neste ato representada por seu Titular Representante **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015 – SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Considerando o término do presente Contrato de Gestão que se dará no dia **08/05/2025** e, ante a necessidade de continuação, e manutenção, dos serviços, objetivando a ininterrupção do atendimento de saúde à população, de rigor a extensão do convencionado neste, **EXCEPCIONALMENTE**, até o dia 31/08/2025.

Deste modo, com fulcro na Lei Municipal nº 17.335/2020, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 59.321/2020, além do Decreto nº 58.376/18 e Portaria SMS nº 035/24, com supedâneo na excepcionalidade mencionada alhures, firma-se esta adscrição com **CLÁUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA**, sopesando-se que a presente transação é feita em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência das partes, quando a rescisão do presente contrato se operará de pleno direito, nos termos do art. 474 do Código Civil. Com esta Cláusula Resolutiva Expressa, ocorrendo a condição do inadimplemento, o avençado no presente Contrato de Gestão torna-se-á injusto, sendo desnecessária notificação prévia à CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE ajuizar imediatamente competente, e própria, ação judicial em caso de litígio injustificado.

Por derradeiro, convencionou-se que a presente prorrogação se dará até efetivação do Chamamento Público em curso, para continuidade do objeto abrangido por este Contrato de Gestão. Conforme Despacho publicado no DOC de 07 de março de 2025, página 62.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pela execução das atividades e serviços de saúde objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores definidos no Plano de Trabalho e seu respectivo Plano Orçamentário, aprovados neste Contrato, no prazo e condições nele estabelecidos.

O **valor estimado** (considerando o valor mensal atual de repasse) do CONTRATO DE GESTÃO até o dia 31/08/2025 é de **R\$ 216.324.858,76** (Duzentos e dezesseis milhões, trezentos e vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos).

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo onerarão as dotações orçamentárias 84.10.10.302.3003.2507.3.3.50.39.00 e 84.10.10.301.3003.2.520.3.3.50.39.00, fontes 00/02, quando couber.

CLÁUSULA TERCEIRA

As Unidades de Saúde objeto deste Contrato de Gestão são as abaixo relacionadas:

Nº	SERVIÇOS	UNIDADES
1	AMA 12H	AMA DR. GERALDO DA SILVA FERREIRA
2	AMA 12H	AMA VILA CLARA
3	AMA 12H	AMA AMERICANÓPOLIS
4	AMA 12H	AMA SÃO VICENTE DE PAULA
5	AMA 12H	AMA PARQUE BRISTOL
6	AMA-E	AMA ESPECIALIDADES VILA DAS MERCÊS
	SADT	SADT VL DAS MERCÊS
7	APD	APD-CER III MOEMA
8	CAPS	CAPS AD III HELIÓPOLIS
9	CAPS	CAPS AD II SACOMÃ
10	CAPS	CAPS ADULTO II VILA MONUMENTO
11	CAPS	CAPS ADULTO II JABAQUARA

12	CAPS	CAPS INFANTO JUVENIL III HELIÓPOLIS
13	CEO	CEO II JABAQUARA
14	CER	CER III MOEMA
15	COTP	CENTRO OLÍMPICO
16	SIAT	SIAT III HELIÓPOLIS
17	EMAD	EMAD VILA DAS MERCÊS
18	ESF	UBS JARDIM LOURDES
19	ESF	UBS VILA CAMPESTRE
20	ESF	UBS VILA CLARA
21	ESF	UBS VILA STA CATARINA
22	ESF	UBS ÁGUA FUNDA
23	ESF	UBS ALMIRANTE DELAMARE
24	ESF	UBS HELIÓPOLIS
25	ESF	UBS AMERICANÓPOLIS
26	ESF	UBS CUPECÊ - DR WALDOMIRO PREGNOLATTO
27	MISTA	UBS JARDIM SÃO SAVERIO AURELIO MELLONE
28	MISTA	UBS LUIZ ERNESTO MAZZONI
29	MISTA	UBS JARDIM DA SAÚDE NEUSA ROSALIA MORALES
30	MISTA	UBS EDUARDO ROMANO RESCHILIAN
31	MISTA	UBS JARDIM SECKLER
32	MISTA	UBS DR. GERALDO DA SILVA FERREIRA
33	MISTA	UBS VILA CANAÃ
34	MISTA	UBS VILA MORAES - JOÃO PAULO BOTELHO VIEIRA
35	MISTA	UBS PARQUE BRISTOL
36	MISTA	UBS MILTON SANTOS
37	MISTA	UBS DR. OSWALDO MARASCA JÚNIOR
38	MISTA	UBS PROFESSOR MANOEL ANTONIO DA SILVA SARAGOÇA - PARQUE IMPERIAL
39	MISTA	UBS SACOMÃ
40	MISTA	UBS VILA ARAPUÁ - NELSON MORAES
41	MISTA	UBS JOAQUIM ROSSINI / VILA CARIOCA
42	MISTA	UBS SANTA CRUZ
43	MISTA	UBS GUARANI VARGAS - ARNALDO FARIA DE SÁ
44	PAI	PAI SÃO VICENTE DE PAULA
45	PAI	PAI JARDIM LOURDES
46	PAI	PAI VILA GUMERCINDO
47	PAI	PAI GUARANI/VARGAS
48	PSM	PSM AUGUSTO GOMES DE MATTOS
49	RT	SRT IPIRANGA
50	RT	SRT IPIRANGA II
51	RT	SRT JABAQUARA II
52	RT	SRT VILA MONUMENTO
53	RT	SRT JABAQUARA I
54	TCM	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO
55	CECCO	CECCO IPIRANGA HELIÓPOLIS
56	UA	UA ADULTO JABAQUARA
57	UA	UA SACOMÃ I
58	UBS TRAD	UBS SÃO VICENTE DE PAULA
59	UBS TRAD	UBS VILA DAS MERCÊS
60	UBS TRAD	UBS MOINHO VELHO II
61	UBS TRAD	UBS INDIANÓPOLIS SIGMUND FREUD
62	UBS TRAD	UBS VILA MARIANA

63	UBS TRAD	UBS VILA GUMERCINDO - PRO. JANDIRA MANSUR
64	UPA III	UPA VILA MARIANA
65	UPA III	UPA JABAQUARA
66	URSI	URSI SÃO VICENTE DE PAULA
67	UNIDADE HOSPITALAR	HD DR. FLÁVIO GIANNOTTI
	SADT	SADT UNIDADE HOSPITALAR DR FLÁVIO GIANNOTTI
68	CENTRO DE REFERÊNCIA DE DOR CRÔNICA	CENTRO DE REFERÊNCIA DA DOR
69	EEV	UBS VILA ARAPUÁ - EQUIPE ESPECIALIZADA VIOLÊNCIA
70	UPA III	UPA SACOMÃ

CLÁUSULA QUARTA


Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do **Contrato de Gestão nº R005/2015- SMS.G.**

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 07 de março de 2025.




ANDREZA APARECIDA YABIKU
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE




RONALDO RAMOS LARANJEIRA
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

TESTEMUNHAS:



Nome: **FAQUENDO ROSA E SILVA**
RF: [REDACTED]



Nome: [REDACTED]
KATIA REGIANA DOS SANTOS MELO MAIA